



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CGC 17 894 064/0001-86

CEP 37 910 000

Praça Manoel Leite Lemos, 115 — Delfinópolis — Minas Gerais

LEI Nº 1208

Autoriza suplementação de Crédito Especial
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar, em CR\$10.000.000,00 (Dez Milhões de Cruzeiros Reais) o Crédito Especial aberto pela Lei Municipal nº 1199 de 07 de março de 1994.

Artigo 2º - Como recurso disponível ao atendimento a despesa constante do artigo anterior, fica ainda o Chefe do Executivo Municipal autorizado a anular "Reserva de Contingência" em CR\$.. CR\$10.000.000,00 (dez Milhões de Cruzeiros Reais).

Artigo 3º - Fica ressalvada a eventual existência de qualquer dispositivo legal contrária a presente Lei.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de abril de 1994 (mil novecentos e noventa e quatro).

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 15 de abril de 1994.

Fernando José Pinto
Fernando José Pinto

Prefeito Municipal

Cleonice de Moraes Dias Abreu
Cleonice de Moraes Dias Abreu

Chefe da Divisão de Secretaria